



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada pela Portaria Nº 108 de 16.01.2024, da Reitoria deste Ifes, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a utilização do Ginásio/Quadra para os estudantes do Ifes *Campus Cariacica*, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES**

Diretora-Geral Substituta



---

*Emitido em 01/02/2024*

**PORTARIA Nº 41/2024 - CAR-GABDG (11.02.19.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2024 18:24 )*

DANIELA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES

*DIRETOR - SUBSTITUTO*

*CAR (11.02.19)*

*Matrícula: 2076028*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **ef67fe96f3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **PORTARIA-DG/Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO I**

*Regulamenta práticas para uso do ginásio/quadra do Ifes campus Cariacica*

### **REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO/QUADRA PARA OS ALUNOS DO CAMPUS CARIACICA**

**Art. 1º** Estabelecer práticas para a utilização do Ginásio/Quadra do Ifes *Campus Cariacica*.

**Art. 2º** A(s) entidade(s) de representação estudantil(is) do Ifes - *campus Cariacica* fica(m) responsável(is) por agendar previamente junto à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) a solicitação de uso do espaço com, no mínimo, um dia de antecedência;

**Parágrafo único:** A liberação da chave está condicionada ao envio do e-mail com a listagem dos discentes que farão o uso do espaço. Caso haja inclusão de novos nomes, a lista de nomes atualizada deverá ser entregue juntamente com a chave.

**Art. 3º** Os estudantes que fizerem uso do espaço ficam obrigados a cumprir os seguintes requisitos:

- I. Adequar às redes, equipamentos e materiais ao uso da atividade que for desenvolvida;
- II. Recolher o material utilizado no final da atividade;
- III. Manter a limpeza das dependências do ginásio;
- IV. Utilizar roupas e calçados adequados para modalidade praticada (proibido praticar esporte descalço), conforme portaria de uso de uniformes;
- V. Levar, caso necessário, o material a ser utilizado para a atividade esportiva.

**Art. 4º** É proibido nas dependências do Ginásio/Quadra de Esportes:

- I. Consumir bebidas ou alimentos dentro da área de jogo;
- II. Jogar fora das lixeiras: papéis, gomas de mascar, garrafas e copos descartáveis, além de outros objetos semelhantes;
- III. Fazer algazarras importunando ou colocando em risco a segurança e a tranquilidade dos desportistas;
- IV. Desrespeitar funcionários no desempenho de suas funções;
- V. Ingressar e fazer uso de bebidas alcoólicas e cigarros;
- VI. Estacionar veículos (motos e bicicletas) no interior da quadra.

**Art. 5º** Em caso de uso inadequado do espaço, danos ao meio ambiente e/ou às instalações, equipamentos e demais bens da quadra/ginásio de esportes, todos os estudantes presentes e/ou identificados na solicitação de uso do ambiente na ocasião do ocorrido, serão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

individualmente responsabilizados, arcando com as despesas decorrentes da manutenção do equipamento ou substituição do mesmo, exceto nos casos em que os responsáveis assumirem seus atos de infração.

**Art. 6º** O Ifes - *campus* Cariacica não assume responsabilidade por eventuais perdas, danos ou furtos de materiais de qualquer natureza pertencentes aos usuários do laboratório.

**Art. 7º** Fica estabelecido que o horário de utilização encerrará 1 (uma) hora antes do término das aulas do noturno (22 horas).

**§ 1º** Nos casos em que, eventualmente, o funcionamento do *campus* seja alterado, a CAE poderá adequar o horário de encerramento.

**§2º** Ainda que o ambiente esteja liberado para uso, poderá ser a qualquer momento solicitado aos estudantes a liberação do ambiente.

**Art. 8º** No caso de descumprimento deste regulamento o(s) estudante(s) serão devidamente advertidos conforme estipulado no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

**DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES**

Diretora-Geral Substituta

*Campus Cariacica*